LEI N ° 1.298/2003 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE UM LOTE NO SETOR MORADA DO SOL PARA CONFERÊNCIA IMACULADA CONÇEIÇÃO SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA DE CRIXÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS Estado de Goiás aprova, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Conferência Imaculada Conceição "Sociedade São Vicente de Paula de Crixás", o Imóvel de propriedade deste município, situado na Rua 3 esq. com Rua 8, Qd. M L.1A com área de 175 m², para construção de Casa para Carentes

Art. 2° O Imóvel ora doado será destinado exclusivamente para construção de uma casa para residência de carentes, sob pena de reversão ao Patrimônio Público Municipal sem nenhum ônus para o município.

Art. 3° As despesas de doação correrão por conta da instituição beneficiada.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2001/2004